

Legislação

Diploma - Declaração de Retificação n.º 24/2018, de 30 de julho

Estado: vigente

Resumo: Retifica o Decreto-Lei n.º 52/2018, de 25 de junho, da Presidência do Conselho de Ministros, que altera o Registo Nacional de Pessoas Coletivas e cria a certidão online das Pessoas Coletivas, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018.

Publicação: Diário da República n.º 145/2018, Série I de 2018-07-30, páginas 3725 - 3725

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS - SECRETARIA-GERAL

Declaração de Retificação n.º 24/2018, de 30 de julho

Nos termos das disposições da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do [Decreto-Lei n.º 4/2012](#), de 16 de janeiro, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 41/2013](#), de 21 de março, declara-se que o [Decreto-Lei n.º 52/2018](#), publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2018, saiu com a seguinte inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No artigo 3.º (Aditamento ao [Decreto-Lei n.º 129/98](#), de 13 de maio), no n.º 1 do artigo 22.º-A, onde se lê:

«1 - A informação constante do FCPC referente às entidades mencionadas nas alíneas a), b), e), f), g) e i) do n.º 1 do artigo 4.º pode ser disponibilizada em suporte eletrónico e permanentemente atualizada, mediante certidão a emitir nos termos e condições a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça.»

deve ler-se:

«1 - A informação constante do FCPC referente às entidades mencionadas nas alíneas a), b) e e) do n.º 1 do artigo 4.º pode ser disponibilizada em suporte eletrónico e permanentemente atualizada, mediante certidão a emitir nos termos e condições a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça.»

Secretaria-Geral, 25 de julho de 2018. - O Secretário-Geral, David Xavier.